



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI COMPLEMENTAR N.º 248/2026, DE 25 FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS VALORES A SEREM PAGOS NOS REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR (RPV), NOS TERMOS FIXADOS PELO PARGRAFO 4º, DO ARTIGO 100, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

GILDEMIR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuiões legais, prope  Cmara Municipal de Guatapar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Para os fins previstos no § 3º, do art. 100, da Constituio Federal e nos artigos 78 e 87 ambos do ADCT, ser considerado de pequeno valor, no mbito do Municpio de Guatapar, os crditos decorrentes de sentenas judiciais transitadas em julgado, cujo requisitrio devidamente atualizado, no exceda a importncia de R\$ 8.475,55 (Oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º O valor atualizado de R\$ 8.475,55 (Oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a que alude o artigo supra, obedece ao disposto no pargrafo 4º, do art.100 da Constituio Federal, acrescido pela Emenda Constitucional no 62, de 09 de dezembro de 2009, que prev a possibilidade de fixao de valores, por leis prprias, distintos s entidades de direito pblico, segundo as diferentes capacidades econmicas, sendo o mnimo igual ao valor do maior benefcio do regime geral de previdncia social.

Art. 3º No caso do valor da execuo ultrapassar o estabelecido nessa Lei, o pagamento far-se-, sempre, por meio de precatrio, sendo facultada  parte exequente a renncia ao crdito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatrio, da forma prevista no § 3º do art. 100 e Art. 1º dessa Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei encontram-se previstas no Oramento Municipal, Encargos Gerais do Municpio, ficha 39 – Sentenas Judiciais – Elemento Econmico 3.3.90.91.00.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio, em especial  Lei Complementar no 233/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

**PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO
MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.**


GILDEIR DE SOUZA
Prefeito Municipal

**PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA
MUNICIPAL NA DATA SUPRA.**


RONE PETERSON DOS SANTOS
Secretrio Municipal de Administrao e Planejamento